

DECRETO Nº 23.421, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Permite o uso não oneroso ao Clube de Mães Margarida Alves do próprio municipal localizado na Rua Dona Beca, nº 120, Bairro Rubem Berta, nesta capital e revoga o Decreto nº 18.387 de 22 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000013464-4,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao Clube de Mães Margarida Alves, CNPJ nº 93.661.874/0001-70, do próprio municipal localizado na Rua Dona Beca, nº 120, Bairro Rubem Berta, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal referido no *caput* deste artigo possui a seguinte localização e descrição: “Uma área com 997,13m², de formato irregular, registrada sob o nº47.854 no Cartório de Registro de Imóveis da 6ª zona desta Capital, localizada na Rua Dona Beca, nº 120, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte mede 41,55m limitando-se com o alinhamento da Rua Dona Beca; a Leste mede 25,50m limitando-se com próprio municipal – registrado sob o nº 47.852 no Cartório de Registro de Imóveis da 6ª zona desta Capital; a Sul mede 36,66m limitando-se com próprio municipal – registrado sob o nº 47.853 no Cartório de Registro de Imóveis da 6ª zona desta Capital; e, a Oeste mede 25,97m limitando-se com o alinhamento da Avenida Vila Santíssima Trindade; Quarteirão: Rua Dona Beca, Avenida Bernardino Silveira Amorim, Rua Amélia Santini Fortunati e Avenida Vila Santíssima Trindade; Bairro: Santa Rosa de Lima.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 18.387 de 22 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.